

PREGÃO ELETRÔNICO 017/23

Contratação Monitoramento remoto e segurança desarmada Pop's Procempa.

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

1-1 Qual empresa presta serviço atualmente valores;

Resposta 1.1 :

Com esta finalidade (Serviços de Monitoramento Para os POPs / Ponto de Presença) a Procempa não possui serviços contratados neste momento.

1-2 Onde se enquadra o serviço de "segurança desarmada", para Pronto Atendimento de Ocorrências?

Resposta1.2 :

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento remoto e segurança desarmada para os POPs da Procempa e deslocamento de equipe para os casos de acionamento dos alarmes por qualquer motivo. Conforme locais e endereços abaixo:

- 1.1.1. Morro Santana / APAMESI Rua Protásio Alves 9339;
- 1.1.2. Morro São Caetano Rua Fernando Osório (Praça Celso Brancher);
- 1.1.3. DMAE Belém Novo Rua Boa Vista com Armindo Rosado;
- 1.1.4. DMAE Lami Rua Luis Correa da Silva 315;
- 1.1.5. Morro do Osso Rua Irmã Jacomina Veronese 35;
- 1.1.6. DMAE Ipiranga III Rua Pascoa;
- 1.1.7. RESTINGA Rua Governador Peracchi Barcellos.

Isto é, Serviço de segurança e desarmado, se houver o acionamento do(s) alarme(s) nestes locais por qualquer motivo a contratada deverá enviar equipe de segurança "conforme lei federal" afim de averiguar a situação, conforme descrito no Termo Referencia.

1-3 tem valor de estimativa? Qual o valor?

Resposta1.3: O valor é sigiloso de acordo com a lei 13.303/2016

Questionamento 2:

2.1 – Solicitamos a disponibilização da planilha de custos no formato em excel?

Resposta 2.1: Para esta contratação não possuímos planilha custos.

2.2– Quantos profissionais devemos considerar para executar os serviços?

Resposta 2.2: Todas as duvidas e necessidades para execução dos serviços, devem ser dirimidas na visita técnica, levando em consideração que estamos prevendo a contratando de serviços de monitoramento para locais específicos e atendimentos presenciais quando e se houver a necessidade, caso acionados os sistemas de monitoramento.

2.3 – Qual a alíquota do ISS para o objeto deste pregão?

Resposta 2.3: A alíquota é de 2,5%, pois este serviço está enquadrado código 7.10 da LC 116/03. A alíquota correspondente está especificada na LC 966/22 de Porto Alegre, anexo I.

"7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, **imóveis**, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres: **2,5%** Demais serviços: 5%"

2.4 – Quando entrar em vigência nova convenção coletiva, a empresa vencedora poderá solicitar repactuação do contrato referente aos custos da mão de obra?

Resposta 2.4 : A repactuação só pode ser solicitada após ter decorrido, no mínimo, 12 meses a contar da data de apresentação do orçamento. Convém destacar que a Matriz de Risco (Anexo à Minuta Contratual) prevê expressamente a responsabilidade da contratada nestes casos.

No mesmo sentido apontou o Superior Tribunal de Justiça com base ainda na Lei 8.666/93, No julgamento do agravo interno no [REsp 1.797.714](#), a Primeira Turma reafirmou o entendimento de que o aumento do custo da mão de obra em razão de reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho não configura fato imprevisível capaz de justificar a repactuação contratual. Porque previsível o advento de sua ocorrência, convenções ou acordos coletivos celebrados após o contrato administrativo não autorizam a repactuação do preço dos serviços, ainda que tenham impacto nos custos salariais da categoria atinente à mão-de-obra contratada, à luz do **artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/1993**, afirmou magistrado.

2.5 – Por se tratar de serviços onde envolve Cessão de Mão de Obra, VEDADO ao Simples Nacional, está correto nosso entendimento que as empresas deverão fazer suas planilhas pelo Lucro Real ou Presumido?

Resposta 2.5: Sim, pois se a empresa enquadrada no SIMPLES vencer a licitação deverá se desvincular a este regime e se vincular ao lucro real ou presumido antes da assinatura do contrato.

Questionamento 3:

3.1 Qual o CBO do profissional que fará o atendimento em caso de acionamento de alarmes?

Resposta 3.1: A Área Demandante, indicou/solicitou a classe do profissional e os serviços a serem desenvolvidos pela empresa que ao final será contratada. Entendemos, portanto, que não nos cabe indicar a classificação a que se encaixa o profissional pretendido, sob risco de contratação equivocada. Ademais, solicitamos a contratação do "Serviço" e não do profissional

3.2 Quantos minutos a empresa tem para chegar no local em caso de disparo de alarme?

Resposta 3.2: Atendimentos deverão ser realizados pelas equipes em até 00:40min.

3.3 A empresa contratada terá direito ao reajuste dos preços? Se sim, qual o índice deve ser considerado para o reajuste?

Resposta 3.3: Ao completar 12 meses de contrato, em caso de prorrogação contratual e mediante solicitação por escrito da contratada antes da formalização da prorrogação, é possível o reajuste utilizando-se como índice o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.